

INSTRUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 028, DE 2 DE MAIO DE 2003.

Disciplina o consumo de energia elétrica na Sede e nas Inspetorias do Crea-RS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL (Crea-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de disciplinar o uso do ar-condicionado, objetivando a evitar danos ao sistema de refrigeração;

Considerando que a racionalização e redução do consumo é um dever de todos, independentemente da ocorrência de fatores adversos;

Considerando que a racionalização do uso da energia elétrica é, antes de tudo, uma ação preventiva à degradação ambiental;

Considerando que a partir do momento em que a sociedade usar a energia elétrica de forma mais eficiente, poderão ser evitadas ou retardadas a construção de usinas, linhas de transmissão e redes de distribuição, que causam, em graus variados, danos ambientais,

RESOLVE:

I – Com vistas a racionalizar o uso de energia elétrica, ao final de cada expediente os computadores e demais aparelhos elétricos deverão ser desligados pelos funcionários. A iluminação deverá ser desligada pelo último funcionário que sair da sala.

II – O sistema de ar-condicionado será ligado e desligado por funcionário da Seção de Apoio e Manutenção nas seguintes situações:

a) **no verão**, quando a temperatura externa for igual ou superior a 22° C, será ligado em 21° C, das 11h30min às 18h30min;

b) **no inverno**, quando a temperatura externa for igual ou inferior a 17° C, e havendo necessidade, a graduação será de 21° C, das 12h30min às 17h30min.

III – Nos locais de maior vazão, onde o calor ou o frio podem gerar desconforto, os funcionários deverão adequar-se à temperatura usando trajes compatíveis

IV – Os dois elevadores estarão funcionando normalmente no horário das 12h15min às 19 horas.

.../

a) Nos demais horários e finais de semana, estará funcionando somente o elevador que está posicionado no lado direito de quem entra pelo acesso principal do Crea, não se aplicando este dispositivo nos dias de reuniões de Câmaras e Plenárias e em ocasiões em que estarão se realizando eventos diversos.

V – Os efeitos da presente Instrução da Presidência passam a vigorar a partir de 1º de maio de 2003.

Engº Agrônomo Gustavo André Lange.